



## **LEI ORDINÁRIA Nº 318**

*de 24 de março de 1987*

### **"Concede aumento de salários para o funcionalismo e dá outras providências"**

*IBER DA SILVA XAVIER, Prefeito Municipal de Antônio João, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

#### **Art. 1º.**

*É alterada a nomenclatura dos cargos do funcionalismo municipal, de que trata a Lei nº 304, de 20 de Agosto de 1 986, na seguinte forma:*

**I.** *No Grupo Ocupacional Administrativo, os cargos de Almoхарife e Secretário passam a denominar-se AUXILIAR ADMINISTRATIVO e o cargo de Auxiliar de Contabilidade passa a ser ESCRITURÁRIO;*

**II.** *No Grupo Ocupacional Serviços Gerais os cargos de Assistente de Serviços Gerais, Copeira, Cozinheira, Lavadeira e Zelador, passam a denominar-se CONTÍNUO; o cargo de Auxiliar de Biblioteca passa a ESCRITURÁRIO e o cargo de Jardineiro passa a Gari;*

**III .** *Nos grupos dos Cargos de Provimento em Comissão, altera-se as denominações de Coordenador Geral FASUL/PRONAV/LBA para ADMINISTRADOR GERAL FASUL/PRONAV/LBA e de Oficial de Gabinete par CHEFE DE GABINETE.*

**IV.** *No Grupo Ocupacional Semi-Profissional, altera-se a denominação do Cargo de Professore de Cursos para MONITOR DE CURSOS.*

**Art. 2º.** *São extintos três (03) cargos de Vigia e criados três (03) cargos de Gari e quatro (04) cargos de PROFESSOR.*

### **Art. 3º.**

É concedido aumento de salários, com reclassificação, para o funcionalismo municipal, a vigorar a partir de 1º de fevereiro de 1987, que passam a ter os seguintes valores:

0-72.20 - Atendente de Enfermagem.....	Cz\$ 2.160,00
3-11.90 - Auxiliar Administrativo.....	Cz\$ 3.000,00
5-40.35 - Babá.....	Cz\$ 1.365,00
3-99.70 - Contínuo....	Cz\$ 1.368,00
7-95.90 - Costureira. ....	Cz\$ 1.368,00
3.93.10 - Escrivário.....	Cz\$ 1.800,00
3-19.90 - Fiscal de Obras e Posturas.....	Cz\$ 2.025,00
3-12.40 - Fiscal Tributário.....	Cz\$ 3.000,00
5-52.50 - Mecânico.....	Cz\$ 3.000,00
5-31.60 - Merendeira.....	Cz\$ 1.368,00
1-49.90 - Monitor de Cursos.....	Cz\$ 1.368,00
9-85.90 - Motorista.....	Cz\$ 2.160,00
9-74.90 - Operador de Máquinas.....	Cz\$ 3.000,00
9-51.10 - Pedreiro.....	Cz\$ 4.500,00
1.42.90 - Professor Leigo	
Nível RA-I.....	Cz\$ 1.368,00
Nível RA-II.....	Cz\$ 1.368,00
Nível RA-III.....	Cz\$ 1.528,00
Nível RA-IV.....	Cz\$ 1.600,00
1-42.20 - Professor com Formação Regular	
Nível PA-I.....	Cz\$ 1.964,00
Nível PB-II.....	Cz\$ 2.182,00
Nível PC-III.....	Cz\$ 3.201,00
Nível PD-IV.....	Cz\$ 4.074,00
3-94.10 - Recepcionista.....	Cz\$ 1.520,00
0-30.20 - Técnico em Contabilidade.....	Cz\$ 3.000,00
3-80.20 - Telefonista.....	Cz\$ 1.520,00
9-85.85 - Tratorista.....	Cz\$ 2.025,00
5.83.30 - Vigia.....	Cz\$ 1.520,00
CC2 - Diretor Financeiro.....	Cz\$ 5.670,00
CC3 - Diretor Depto. Assist. Social.....	Cz\$ 3.900,00
CC4 - Diretor Depto. Estradas de Rodagem.....	Cz\$ 3.000,00
CC5 - Diretor Depto. De Educação.....	Cz\$ 3.000,00
CC6 - Diretor Depto. De Esportes.....	Cz\$ 2.160,00
CC7 - Administrador Geral FASUL/PRONAV/LBA...	Cz\$ 3.000,00
CC8 - Administrador da Creche.....	Cz\$ 1.800,00
CC9 - Chefe de Gabinete.....	Cz\$ 5.670,00

**Art. 4º.**

*Os Servidores encarregados do Depto. de Pessoal; Depto. de Cadastro, Tributação e Patrimônio; Dpto. de Merenda Escolar e Fundação Educar; Depto. de Saúde; e Técnico em Contabilidade farão jus a uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seus salários.*

**Art. 5º.** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, refogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito, em Antônio João (MS), aos vinte e quatro (24) dias do  
mês de Março de 1 987.*

*IBER DA SILVA XAVIER* Prefeito Municipal *ARTÊMIO*

*ZAGONEL* Secretário Geral

---

*Lei Ordinária Nº 318/1987 - 24 de março de 1987*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*